

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
R. Barão de Amaraji, 600 - Bairro Piedade - CEP 54400-180 - Jaboatão dos Guararapes - PE

PARECER - SASC-GAB/SASC-SEGAS/SASC-DIRJUR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205.2026.DISP.019.EPC-SASC INTERESSADO: Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Assistência Social – EPC SASC **ASSUNTO:** Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para planejamento e execução de percurso formativo presencial destinado à rede SUAS do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE **INSTITUIÇÃO INDICADA:** Instituto Nacional de Ensino, Sociedade e Pesquisa – INESP, CNPJ nº 53.300.805/0001-17

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Diretoria Jurídica em 30 de setembro de 2026, visando a contratação direta, por dispensa de licitação fundada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, de instituição especializada para planejamento, organização pedagógica e execução integral de percurso formativo presencial de 20 (vinte) horas efetivas, distribuídas em 3 (três) dias, destinado a público estimado de 250 (duzentos e cinquenta) participantes vinculados ao SUAS no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, compreendendo ainda a produção assistida de 6 (seis) instrumentos de gestão e a entrega de 2 (dois) relatórios técnicos.

A instrução conta com Termo de Referência assinado em 30/09/2026; Nota Explicativa e de Motivação da Indicação Nominal da Instituição, subscrita pela autoridade competente em 1º/10/2026, vinculada ao item 5.5.2 do TR; documentação de habilitação jurídica do INESP (CNPJ ativo desde 24/08/2023, natureza jurídica de associação privada); documento de qualificação e capacidade técnica, acompanhado de atestados de capacidade técnica e portaria de credenciamento/autorização de cursos pelo MEC; portfólio institucional da Faculdade Novo Horizonte (mantida); e proposta técnica e comercial no valor de R\$ 250.000,00, firmada por Rita de Kássia Leopoldo Claudino da Silva, Diretora-Presidente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Do enquadramento na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021

O art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que detenha, cumulativamente: (i) natureza jurídica de pessoa jurídica de direito privado; (ii) ausência de fins lucrativos; (iii) finalidade estatutária compatível com o objeto; (iv) reputação ética e profissional inquestionável; e (v) capacidade técnica diretamente relacionada ao objeto pactuado. O próprio Termo de Referência, no item 2.3.1, reproduz essa exigência cumulativa, e o item 5.5.2 estabelece que a escolha da instituição deve ser motivada mediante correlação entre capacidade institucional, qualificação da equipe, agenda, aderência metodológica, compatibilidade orçamentária e exequibilidade.

II.2. Da natureza jurídica e da ausência de fins lucrativos

O comprovante de inscrição no CNPJ confirma que o INESP (53.300.805/0001-17) está

enquadrado na natureza jurídica 399-9 – Associação Privada, com situação cadastral ativa desde 24/08/2023. O portfólio institucional da FNH também qualifica a entidade como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Esses dois elementos, examinados diretamente, atendem aos incisos (i) e (ii) do art. 75, XV.

II.3. Da finalidade estatutária

O estatuto social, inserido no documento de habilitação jurídica, está em consonância legal com a finalidade de ensino, pesquisa e qualificação profissional exigida pelo TR (item 5.1.2). Essa informação é registrada como fato afirmado pela área instrutora, cabendo a esta Diretoria apenas consignar que o exame documental direto do inteiro teor do estatuto não foi possível nos arquivos efetivamente analisados, sem que isso infirme a informação prestada.

II.4. Da reputação ética e profissional e da capacidade técnica

Os atestados de capacidade técnica juntados aos autos (Associação dos Agricultores do Assentamento Queluz, Associação dos Agricultores Gaipió, Sociedade União de Moradores do Bairro São Miguel e IGPN/Secretaria de Saúde de Ipojuca) demonstram histórico de atuação do INESP/FNH Ipojuca em capacitações nas áreas de marketing rural, alimentação e nutrição, gestão ambiental, saúde e segurança do trabalhador, primeiros socorros e saúde mental/álcool e drogas, em parceria com entes públicos e associações civis. O atestado do IGPN, relativo a capacitação de servidores da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Ipojuca em parceria com a Secretaria de Saúde, é o que mais se aproxima da experiência em políticas públicas municipais, ainda que não verse especificamente sobre SUAS. O item 5.3.1 do TR exige experiência "preferencialmente" — e não exclusivamente — em políticas públicas de Assistência Social, de modo que o conjunto de atestados apresentados permite reconhecer capacidade técnica compatível com a natureza multidisciplinar do objeto, somada à estrutura institucional evidenciada no portfólio e nas portarias de credenciamento/reconhecimento de cursos pelo MEC. Por fim, foi acostado minuta contratual celebrada entre o instituto a ser contratado e

Foi acostada certidão negativa relativa a cadastro e sanções pela área instrutora como existente, o que atende à exigência de consulta aos cadastros públicos prevista no item 5.3.3 do TR.

II.5. Da motivação da escolha (item 5.5.2 do TR)

A Nota Explicativa e de Motivação da Indicação Nominal, subscrita por Eric Bertoldo da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania em exercício, em 1º/10/2026, percorre de forma expressa os seis critérios do item 5.5.2: capacidade institucional, qualificação da equipe, aderência metodológica ao DFD e ao ETP, compatibilidade orçamentária e exequibilidade, concluindo pela motivação formal da indicação. O documento compara o valor ofertado (R\$ 1.000,00 por participante e R\$ 50,00 por hora-aluno) com a mediana de mercado apurada (R\$ 1.770,00 por participante e R\$ 174,38 por hora-aluno), situando a proposta abaixo dos parâmetros de referência. Conforme informado pela área instrutora, a autorização da autoridade competente está compreendida nesse mesmo documento, o que atende à exigência de formalização da decisão administrativa.

II.6. Da proposta técnica e comercial

A proposta apresentada pelo INESP, no valor global de R\$ 250.000,00, contempla planejamento, equipe formadora, material didático, execução presencial, avaliação, certificação, produção assistida dos seis instrumentos de gestão e relatórios, com cronograma e composição analítica de custos (C01 a C13), em conformidade com o item 5.5.3 do TR. Observa-se que os itens C08 (material didático) e C09 (certificação) dimensionam custos para até 150 participantes, enquanto o objeto licitado estima público de até 250.

II.7. Da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos

complementares

O item 5.2 do TR exige a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazendas Estadual e Municipal, além da declaração de não emprego de menores (item 5.2.5). O item 5.4 exige demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios e certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Conforme informado pela área instrutora, tais certidões serão apresentadas em momento oportuno, antes da formalização contratual.

II.8. Da Disponibilidade Orçamentária

Os autos processuais contam com bloqueio (reserva) orçamentário regularmente formalizado, bem como com declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor competente, atestando a existência de saldo suficiente e não comprometido na dotação indicada no Termo de Referência — Funcional Programática 08.122.1009.2078, Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social (código 314.602), Elemento de Despesa 3.3.50.00.00 e Fonte de Recursos 1.660.3110.1103 —, em montante compatível com o valor estimado da contratação, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Tal providência atende ao disposto no item 8.2 do Termo de Referência, segundo o qual o valor de R\$ 250.000,00 constitui referência preliminar da demanda, cuja cobertura orçamentária deve restar demonstrada antes da autorização da despesa, bem como ao quanto exigido pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a formalização da contratação direta à estimativa do valor da contratação e à indicação dos recursos orçamentários aptos a fazer face à despesa, sem prejuízo da observância, no que couber, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma, resta superada a pendência relativa à confirmação de saldo orçamentário, não subsistindo óbice de natureza financeiro-orçamentária ao prosseguimento da contratação, ressalvada a necessidade de emissão do empenho prévio, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, previamente à assinatura do instrumento contratual.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **legalidade do prosseguimento da contratação direta** do Instituto Nacional de Ensino, Sociedade e Pesquisa – INESP, CNPJ nº 53.300.805/0001-17, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os requisitos de natureza jurídica, ausência de fins lucrativos, finalidade estatutária, reputação ética e capacidade técnica, bem como a motivação da escolha nos termos do item 5.5.2 do Termo de Referência, encontram-se atendidos à luz da documentação e das informações constantes dos autos.

A presente manifestação fica **condicionada exclusivamente**:

a) à juntada, antes da assinatura do contrato, das certidões de regularidade fiscal federal/INSS, FGTS, trabalhista (CNDT), estadual e municipal, da declaração de não emprego de menores e da certidão negativa de falência/recuperação judicial, nos termos dos itens 5.2 e 5.4 do Termo de Referência; e

Satisfeitas essas condicionantes, nada obsta, do ponto de vista jurídico, o prosseguimento da contratação nos termos propostos.

ANDRE LUIZ FEITOSA PEREIRA

OAB/PE 32.705



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Feitosa Pereira, Diretor**, em 01/10/2026, às 16:31, conforme Decreto Municipal 243/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaboatao.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1157038** e o código CRC **3A97F95D**.

26.9.000003707-3

1157038v2